



TERMO DE REVOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU** no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos autos do processo de licitação tombada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.022/2020-PERP**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE SAÚDE (TESTES RÁPIDOS IGG.IGM) PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO CORONAVIRUS.**

CONSIDERANDO o despacho oriundo do Pregoeiro do Município, onde o mesmo traz ao nosso conhecimento elementos técnicos referente a compra de testes rápidos, que a falta das informações apresentadas pela empresa Midy Comércio LTDA em seu ato impugnatório são de importante relevância quanto a eficácia dos testes no tocante de qualidade e precisão e que, incidem diretamente na proposta de preços dos licitantes;

CONSIDERANDO que a licitação, na forma do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 delineou a seleção da proposta mais vantajosa para a administração como princípio norteador da matéria;

CONSIDERANDO que a licitação na modalidade Pregão, além da inversão de fases, tem como grande virtude a oferta de lances, de forma a se gerar a maior concorrência e a economia processual;

Considerando que tais motivos se tornam supervenientes e capazes de alterar o interesse público, de maneira que a presente licitação não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público;



CONSIDERANDO que o art. 49º da Lei Federal nº 8.666/93 faculta à administração pública a revogação dos procedimentos administrativos por razões de interesse público;

CONSIDERANDO que a administração pública como um todo, em especial o município de Paracuru busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVEM:

REVOGAR a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.022/2020-PE** em razão dos motivos acima alegados, de forma a atender as necessidades da Secretaria solicitante, bem como, para que sejam procedidos os atos relacionados às devidas adequações.

PARACURU/CE, 09 de novembro de 2020.


Elisandra Moreira Silveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU